



NovoServ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PEDIDO DE COMPRA DIRETO ANALITICO

Exercício: 2025

Pedido: 1875/0-2025

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 695/2025

Processo/Ano: 1595 / 2025 **Requisição Nro.:** 2240/2025
Usuário Requisição: JOICE.SOARES
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0006 SECRET.ASSIST.DES.SOCIAL E POLIT.S/DROGA
Ficha: 432 MANUT.ÓRGÃO GESTOR SECR.ASSIST.SOCIAL **Usuário Pedido:** JOICE.SOARES
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 500 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Varição FR.: 51 FMAS - Órgão Gestor
Elemento: 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Sub-Elemento: 99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Aplicação: PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NO KIT NATALIDADE, EM QUE SE ENQUADRA NO BENEFÍCIO EVENTUAL CONCEDIDO À PESSOA EM VULNERABILIDADE ATENDIDA PELO ÓRGÃO GESTOR, NO ART. 36º, LEI Nº 3.671/2020.
Observação: DFD. 94/2025
Tipo de Objeto: Outros Materiais de Consumo
Objeto: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Local de Entrega: PROMOÇÃO SOCIAL, RUA: HUMBERTO DE CAMPOS Nº 229 / TEL. 3722-7259

Fornecedor: 3672 - DROGARIA VICENTINI LTDA
Fantasia: DROGARIA DROGA BARÃO
Contato: **Fone:** (18) 3722-1015 **Fax:** (18) 3722-8308
Endereço: AV.GUANABARA, Nº1495 - SANTA CECILIA **E-mail:**
Cidade: ANDRADINA **Cep:** 16902040 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 02923540000172 **Inscrição Estadual:** 170013654117 **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: 20 dias **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota
Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 **Cep:** 16901-900 **Bairro:** CENTRO
Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341
ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE!
FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	30,000000	UN	010.26761-1	MAMADEIRA. 240 ML (COR NEUTRA)	13,5000	405,00
0002	30,000000	UN	013.08641-88	SABONETE . EM BARRA INFANTIL (COR NEUTRA)	2,8900	86,70

Valor Total: 491,70 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 491,70

ANDRADINA, 28 de Fevereiro de 2025

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD N° 94/2025

Ed. 1875

1. AREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Area Requirante	Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas	Req. 2240
Responsável pela demanda	Silvana da Silva Santos	Req. 1595
Cargo	Secretária	Req. 695
Telefone:	(18) 3722-7259	Req. 597
E-mail:	assistenciasocial@andradina.sp.gov.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Quantidade	Descrição do item	Unidade
30	Mamadeira 240 ml (cor neutra)	
30	Sabonete em barra infantil (cor neutra)	

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa: produto a ser utilizado no kit natalidade em que se enquadra no Benefício eventual concedido a pessoa em vulnerabilidade atendida pelo Órgão Gestor, no Art. 36º, lei N° 3.671/2020

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2025

Conforme Plano Anual de Contratações 2025, consta a despesa estimada a ser contratada.

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.06.04
Funcional Programática	08.122.0006.2062
Cat. Elemento	3.3.90.32
Ficha	432
Varição	

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Douglas de Assis P. Coelho
Gestor Público

Emília de Matheus Dourado
Diretora de Proteção Social Básica
CRESS/SP 9ª Região 26.020

Andradina, 21 de Fevereiro de 2025

P. mte
Silvana da Silva Santos
Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de produtos de natalidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mamadeira 240 ml (cor neutra)	UNIDADE	30	R\$ 13,50	405,00
2	Sabonete em barra infantil (cor neutra)	UNIDADE	30	R\$ 2,89	86,70
				VALOR TOTAL	R\$ 491,70

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do (a) dia de envio do pedido/emprenho para a empresa que deverá fazer a entrega em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Humberto de Campos, 229 – Centro, horário de entrega das 8 às 17hs.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 491,70 (Quatrocentos e noventa e um reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Andradina, 21 de Fevereiro de 2025.

P. M. Santos

Silvana da Silva Santos

Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas



Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas

CNPJ 44.428.506/0001-71

Inscrição Estadual: Isento

Rua Humberto de Campos, 229 – Centro – Fone: (18) 3722 – 7259

CEP 16.901-012– Andradina / SP

email: pma.assistencia@outlook.com

ORÇAMENTO

Empresa:	JEF Drogaria Ltda	Telefone:	(18) 3723-1936
CNPJ:	13.565.587/0001-28	Contato:	Ana Carolina

Quantidade	Produto	Valor unitário
30	Mamadeira azul 240ML	Não tem
30	Sabonete em barra azul infantil	R\$ 4,99

Empresa:	Drogaria Vicentini	Telefone:	(18) 3722-8308
CNPJ:	02.923.540/0001-72	Contato:	Luiz

Quantidade	Produto	Valor unitário
30	Mamadeira azul 240ML	13,50
30	Sabonete em barra azul infantil	2,89

Empresa:	Elda P Fazanha Sanches	Telefone:	(18) 3722-1820
CNPJ:	00.367.426/0001-88	Contato:	Clodoaldo

Quantidade	Produto	Valor unitário
30	Mamadeira azul 240ML	R\$ 23,00
30	Sabonete em barra azul infantil	R\$ 9,00

US. 184.026-2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.923.540/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/1998
NOME EMPRESARIAL DROGARIA VICENTINI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA DROGA BARAO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GUANABARA	NÚMERO 1495	COMPLEMENTO *****
CEP 16.901-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDRADINA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DBBARAO@UOL.COM.BR		TELEFONE (18) 3722-1015/ (18) 3722-8308
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2024 às 09:27:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUCESP
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL

JUCESP PROTOCOLO
0.255.612/19-9

Luis Carlos Vicentini, RG 15.295.008-4 SSP/SP, CPF nº 063.344.778-11, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente em Andradina SP, na Rua Mato Grosso nº 2.040, Vila Rica, CEP 16901-470 e **Roberto Benedito da Silva**, RG 10.336.117 SSP-SP, CPF nº 965.564.048-53, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente em Andradina SP, na Rua José A. Carvalho nº 1.860, Bairro Stella Maris, CEP 16901.115, **únicos sócios** da sociedade empresária limitada **VICENTINI & SILVA LTDA**, que vem girando com sede na Av. Guanabara nº 1.495, Centro, em Andradina SP, CEP 16901.000, CNPJ nº 02.923.540/0001-72, constituída segundo o Contrato Social arquivado sob NIRE 35.215.417.720, em 11/11/1998, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, posterior alteração sob nº 221.933/05-0 e último documento sob nº 821.234/14-6, em 02/10/2014, resolvem, de pleno e comum acordo, promover a **segunda** Alteração do aludido Contrato Social e o fazem segundo este Instrumento:

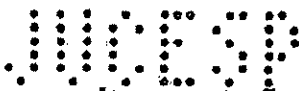
A) – DO AUMENTO DE CAPITAL E ATRIBUIÇÃO DAS NOVAS QUOTAS

O capital social, subscrito e totalmente integralizado, de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) é neste ato aumentado para R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo o aumento de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), totalmente realizado neste ato mediante aproveitamento de igual valor ou R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) mediante aproveitamento de Lucros Acumulados escriturados em conta contábil própria, e que correspondem 190.000 (cento e noventa mil) novas quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada e total de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) às quais são atribuídas aos sócios proporcionalmente às quotas anteriormente possuídas pelos mesmos, ficando o capital social doravante assim distribuído.

Sócios	Situação Anterior		Aumento do Capital		Situação Atual	
	Quotas	Valor R\$	Quotas	Valor R\$	Quotas	Valor R\$
Luis Carlos Vicentini	25.000	25.000,00	95.000	95.000,00	120.000	120.000,00
Roberto Benedito da Silva	25.000	25.000,00	95.000	95.000,00	120.000	120.000,00
Totais	50.000	50.000,00	190.000	190.000,00	240.000	240.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Assinaturas manuscritas]



B) – DA ADMISSÃO E SAÍDA DE SÓCIOS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **Roberto Benedito da Silva**, agora possuidor de 120.000 (cento e vinte) mil quotas do capital social, totalmente integralizadas, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), por este ato **retira-se definitivamente da sociedade**, cedendo e transferindo, como de fato cedidas e transferidas ficam, todas as suas 120.000 (cento e vinte mil) quotas do capital social, no valor total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo: B1) 72.000 (setenta e duas mil) dessas quotas, no valor nominal de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) ao sócio remanescente, **Luis Carlos Vicentini**, que aceita esta cessão e transferência feita ao preço de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), pagos neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente de recibo e quitação; B2) 48.000 (quarenta e oito mil) quotas restantes, no valor nominal de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com a concordância do sócio remanescente, acima referido, cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas ficam, ao sócio ora admitido **Bruno Leandro Vicentini**, RG 42.318.076-9 SSP/SP, CPF 343.153.458-90, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 05/10/1985, farmacêutico, residente em Andradina SP, na Rua Mato Grosso nº 2.040, Bairro Vila Rica, CEP 16901-470, que aceita esta cessão e transferência feita ao preço de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R\$40.000,00 (quarenta mil reais) pagos neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente de recibo e quitação e o restante R\$40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos em 15 de julho de 2019 e, por conta do qual, se entrega neste ato uma nota promissória, emitida com a cláusula "pro solvendo", de valor e vencimento iguais aos acima, completando-se, assim, o preço desta cessão e transferência; B3) Em razão destas cessões e transferências o capital social ficará doravante assim distribuído:

Sócios Nomes	Situação Anterior		Situação Atual	
	Quotas	Valor R\$	Quotas	Valor R\$
Luis Carlos Vicentini - <i>remanescente</i>	120.000	120.000,00	192.000	192.000,00
Bruno Leandro Vicentini - <i>admitido</i>	-	-	48.000	48.000,00
Roberto Benedito da Silva - <i>retirante</i>	120.000	120.000,00	-	-
Totais	240.000	240.000,00	240.000	240.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

B4) Dão-se, os sócios, o que ora se retira, o remanescente e a sociedade plena, geral e totalmente quitados entre si e com relação a todos os negócios sociais, nada tendo um que reclamar ao outro presente ou futuramente. B5) O novo sócio, ora admitido, declara-se informado, tendo, portanto, pleno conhecimento da situação patrimonial e das obrigações da sociedade que ora passa a integrar, assumindo-as plenamente juntamente com o sócio remanescente, pondo, assim, o Cedente que ora se retira, a salvo e livre de toda e qualquer responsabilidade por obrigações da sociedade.

C) – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

C1) Os sócios resolvem que, doravante, a administração da sociedade dar-se-á nos termos da 6ª (sexta) cláusula contratual em sua nova redação consolidada nestes termos:

00000

6ª) - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios e, com os poderes e atribuições de **Administradores**, ficam autorizados ao uso da firma, assinando-a **individual e isoladamente**, vedado seu uso e emprego para atividades estranhas aos interesses e objeto social, e para assunção de obrigações em desfavor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único: Os sócios, pelo exercício da Administração, fazem jus a retribuição mensal "pro labore".

"Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade."

C2) Os sócios resolvem ainda alterar o nome empresarial da sociedade, que passará doravante a operar sob a denominação social: **DROGARIA VICENTINI LTDA.** e a redação consolidada da cláusula primeira será a seguinte.

"1ª) - A sociedade girará sob o nome empresarial ou denominação social **Drogaria Vicentini Ltda**, e terá sede na Avn. Guanabara nº 1.495, Centro, em Andradina SP, CEP 16901.000."

D) - DA NOVA REDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações havidas e para adequação à Lei 10.406/02, revogam-se as anteriores cláusulas e condições contratuais e adapta-se a redação do contrato social, consolidando-o para vigorar doravante com a seguinte e nova redação:

"1ª) - A sociedade girará sob o nome empresarial ou denominação social **Drogaria Vicentini Ltda**, e terá sede na Avn. Guanabara nº 1.495, Centro, em Andradina SP, CEP 16901.000.

2ª) - A sociedade iniciou atividades em 01/11/1998, funcionará por tempo indeterminado, tendo por objetivo o comércio varejista de produtos farmacêuticos em suas embalagens originais e de todos os demais produtos não vedados às Drogarias.

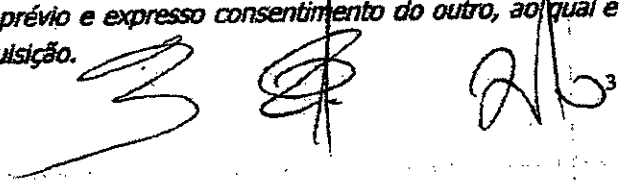
3ª) - O capital social, subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do país, é de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dividido em 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas de responsabilidade limitada, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

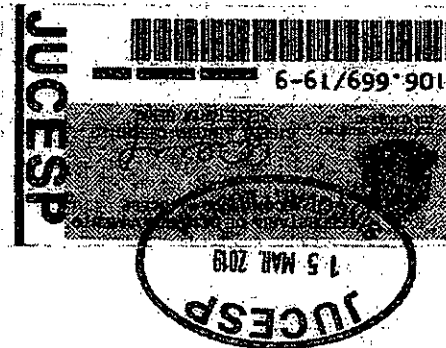
a) - **Luis Carlos Vicentini**, 192.000 (cento e noventa e duas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada e total de R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais);

b) - **Bruno Leandro Vicentini**, 48.000 (quarenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada e total de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª) - As quotas do capital são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá cedê-las ou transferi-las, total ou parcialmente, sem prévio e expresse consentimento do outro, ao qual é assegurado o direito de preferência à aquisição.





12 4 10
1000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DROGARIA VICENTINI LTDA
CNPJ: 02.923.540/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:00:37 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2025.

Código de controle da certidão: **40B3.2242.822E.9EBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

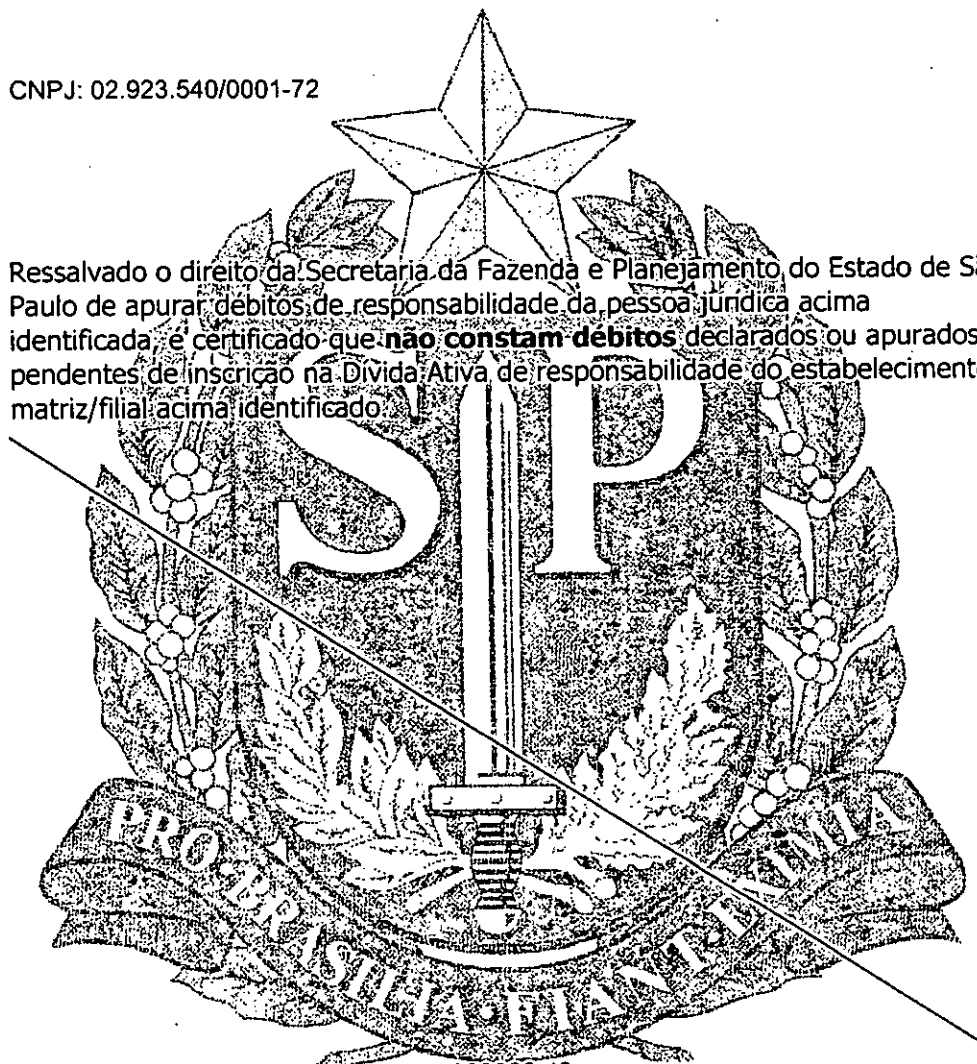


Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.923.540/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 25020938982-43

Data e hora da emissão 24/02/2025 12:22:18

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.923.540/0001-72

Razão Social: DROGARIA VICENTINI LTDA

Endereço: AV GUANABARA 1495 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16901-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2025 a 15/03/2025

Certificação Número: 2025021418250819931590

Informação obtida em 24/02/2025 12:23:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 24/02/2025
CERT-8017

REQUERIMENTO

DROGARIA VICENTINI LTDA

com CNPJ (MF)

02.923.540/0001-72

Inscrição Estadual n.º

com sede à

AV. GUANABARA / CENTRO

Nº 1495

representado(a) por

DOUGLAS DE ASSIS PITANGA COELHO

abaixo assinado, nº CPF

368.129.878-59

Residente à

RUA DR. HUMBERTO DE CAMPOS

BAIRRO: CENTRO

AND/SP

requer uma certidão

NEGATIVA DE DÉBITOS

de tributos municipais, lançados em nome da
requerente, até a presente data.

DATA: 24/02/2025

DOUGLAS DE ASSIS PITANGA COELHO

REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

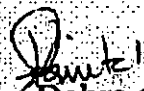
Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (25) Vinte e Cinco Dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Viviane Teixeira de Marchi

Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento


Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação